



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), e nos termos do subitem 3.3 da Norma de Execução nº 02, de 24 de novembro de 2014, aprovado pela Portaria nº 02/2014, do Auditor-chefe da Auditoria Interna do Ministério Público da União, resolve,

Art. 1º. Designar os servidores CRISTIANO IRINEU DE SOUZA CARRIJO, matrícula nº 1179-8, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração; MURILLO MELO ROSA, matrícula nº 1577-7, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte e ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 3863, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário Anual com a finalidade de realizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo da Procuradoria da República no Estado de Goiás, Unidades de Anápolis, Rio Verde e Luziânia, elaborando o relatório de inventário correspondente ao exercício de 2014, atentando-se para os prazos fixados no item 3.3 da Norma de Execução antes mencionada.

Art. 2º. Estabelecer que os servidores CLEIDE RAMIRO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 4055-0, ocupante da Função Comissionada nível 3 (Coordenador de PRM), lotada na PRM-Anápolis; SUZANE LEMES DE FREITAS, matrícula nº 2470-1, ocupante da Função Comissionada nível 3 (Coordenador de PRM), lotado na PRM-Luziânia; e TULIO GONÇALVES LOURENÇO FILHO, matrícula nº 24852-5, ocupante da Função Comissionada nível 3 (Coordenador de PRM), lotado na PRM-Rio Verde, deverão, no âmbito das respectivas unidades de lotação, prestar todo o apoio administrativo necessário à Comissão, emitindo informações, relatórios e outras providências julgadas necessárias ao cumprimento das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. Estabelecer que o Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro imediatamente abaixo, na ordem de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

[Publicada no DMPF-e, 23 dez. 2014. Caderno Administrativo, p. 19.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**